



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.20.03/TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 21.20.03/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA SOLUÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

As Secretarias de Saúde e de Educação Básica do Município de Itapipoca, por meio de Seus Ordenadores de Despesas, no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e Despacho da Comissão de licitação, constantes nos autos do referido processo licitatório, ambos entendendo que há conflito entre o objeto da presente Licitação com as atribuições da Procuradoria Geral do Município, criada pela lei Municipal nº 06, de 06 de maio de 1998, e com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93, e considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas do Superior Tribunal Federal – STF 346 e 473, que dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

RESOLVEM,

Revogar, o processo licitatório nº 21.20.03/TP – modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA SOLUÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



LEGAL DOS ATOS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, pelas razões acima expostas, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Itapipoca/CE, 30 de junho de 2021.

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde